N° 26992

Página 130

artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

DO PREÇO: O valor estimado deste Contrato é de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).

Cuiabá, 31 de março de 2017.

Marcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2017 CIA 0028191-53.2015.8.11,0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 310/2016-C.ADM - DJE nº. 9790, de 08/06/2016 e da Portaria n. 65/2017-C.ADM - DJE 9957 de 08/02/2017, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2017 - CIA 0028191-53.2015.8.11.0000, no dia 24 de abril de 2017, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>. Objeto: "CESSÃO ONEROSA, de uma área na sede do Fórum da Comarca de Barra do Garças-MT, visando à instalação da cantina/lanchonete, destinada ao fornecimento de lanches aos Magistrados, Servidores e Usuários da Justiça, conforme especificação do Termo de Referência n. 01/2016/Divisão de Serviços/Barra do Garças." Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="www.timt.jus.br/licitacao">www.timt.jus.br/licitacao</a>

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: wermison.cesar@timt.jus.br

Cuiabá, 31 de março de 2017.

## Marcia Regina da Silva Santos

Diretora do Departamento Administrativo em Substituição Legal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### **EXTRATO**

CONTRATO Nº 27/2017 - CIA 0136878-90.2016.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso e atualização tecnológica, serviços de manutenção e suporte, serviços especializados de Suporte Premium avançado nas modalidades CA CSA (CA CUSTOMER SUCCESS ADVOCATE) e/ou CA ESS (CA ENHANCED SUPPORT SERVICES), serviços oficiais de implementação, consultoria, treinamento, customização e arquitetura para a solução CA ENTERPRISE MULTI-PLATFORM (ENTEMS99000), conforme descrito em Proposta Comercial CADF-0860, parte integrante deste contrato."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: C .A. PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 08.469.511/0001-69

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual, garantia e os serviços terão validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato, prorrogável, conforme previsto no art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DO PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.248.723,62 (nove milhões duzentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e três reais sessenta e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 256.908,99 (duzentos

e cinquenta e seis mil novecentos e oito reais noventa e nove centavos), conforme Projeto Básico nº 1/2017-DC, na Tabela de Pagamento Mensal.

Cuiabá, 31 de março de 2017.

Marcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 19/2017 CIA 0156639-10.2016.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Professora Janis Eyer Nakahati CPF: 181.996 661-53

Decisão: "(...) A contratação fora devidamente autorizada pelo então Presidente desta Corte, por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme se depreende da fl. 70-TJMT. (...). Assim, tendo em vista que o feito cumpriu seu objetivo, vez que a contratação devidamente autorizada pelo Presidente à época culminou com as aulas ministradas na Escola Superior da Magistratura do Estado de Mato Grosso na data marcada, <u>retornem-se</u> os autos à área administrativa(...). Cumpra-se. Cuiabá, 29 de março de 2017. Desembargador Rui Ramos Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça".

Fundamento: Artigo 25, inciso II, c/c com o artigo 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.6.1 Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Cuiabá, 31 de março de 2017.

#### Márcia Regina da Silva Santos

Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

### **EDITAIS**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL DÉCIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: 38255-96.2015.811.0041 CÓDIGO: 1033275 VLR CAUSA: 68.400,00 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): TRYON COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, (Requerido(a)) CNPJ: 12007687000338, Inscrição Estadual: 1325778-2, Endereço: Av. da Feb, 1720 Bairro: Ponte Novam Cidade: Várzea Grande - MT, CEP: 78115000. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: Trata-se de Ação de Restituição de Quantia Paga c/c Reparação por Danos Materiais e Morais, protocolada em 13/08/2015 e distribuída em 14/08/2015, proposta por Maria Aparecida Rodrigues de Souza contra Tryon Comércio e Locação de Veículos Ltda e CN Auto S/A, alegando a requerente que em 04/07/2012 adquiriu um veículo Gran Topic Van junto à primeira requerida, o qual foi fabricado pela segunda requerida, pelo valor de R\$ 68.400,00, entregue em 03/08/2012, porém o veículo foi submetido a diversas assistências técnicas, persintindo os defeitos até os dias atuais. A requereu formulou os seguintes pedidos: a) julgar procedente a ação para condenar as requeridas a restituir o valor de R\$ 68.400,00, corrigido desde 05/07/2012, referente ao valor pago pelo veículo; b) condenar as requeridas a indenizar a título de danos morais; c) condenar as requeridas ao pagamento de todas as despesas com alugueis de outras